

**DECLARAÇÃO OFICIAL**

**Assunto: Informação sobre assinatura e validação eletrônica do registro de responsabilidade técnica de arquitetos e urbanistas.**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI vem, por meio de seu Presidente, Wellington Carvalho Camarço, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 12.378/2010 e o seu Regimento Interno, informar que após as alterações implementadas pela Resolução nº 184/2019 do CAU/BR, recentemente em vigor, que alterou de forma substancial a resolução nº 91/2014, os registros de responsabilidade técnica de arquitetos e urbanistas deixaram de constar e exigir assinatura física nos referidos documentos.

Conforme o espelho em anexo do RRT do perfil teste, a comprovação do registro, sua validade, autoria e autenticidade se dá através de validação pelo código no formado QRcode, que apresentará ao destinatário as informações para autenticação e validade do documento.

Consta no documento, o seu item 6, campo de assinatura eletrônica, com a informação com nome, nº de registro, data e hora da assinatura, validando a assinatura é para todos os fins.

A Lei 12.378/2010, delega ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, o poder de regulamentar o registro de responsabilidade técnica, o que foi feito pela Resolução 91/2014, com suas posteriores alterações.

A nova sistemática de assinatura eletrônica e verificação por código (QRcode) também atende as diretrizes da Medida Provisória 983/2020, convertida na Lei 14.063/2020, que prioriza documentos com assinatura não física.

Tais medidas, além de atender a eficiência, também atende as necessidades atuais decorrentes da pandemia e as medidas sanitárias decorrentes, evitando-se o compartilhamento de documentos físicos (papel) e contato pessoal.

Vale mencionar que a Constituição Federal veda, no seu art. 19, qualquer ente público recursar fé a documentos públicos expedidos uns dos outros



Desta forma, o CAU/PI vem trazer as informações sobre alteração na sistemática do RRT de arquiteto e urbanista acima mencionado, de forma a requerer que esta Superintendência aceite os documentos de RRT com as autenticações eletrônicas mencionadas, e não crie embaraço aos seus registros nos assentos públicos competentes.

Sem mais para o momento, renova-se os protestos de estima e consideração.

Teresina, Piauí, 28 de setembro de 2020.

**WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**  
Presidente do CAU/PI